

Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)

UFCD: **10360**



FORMADORA: **Marta Susana Alves Palrinhas**

MEDIADORA: **Ana Paula Simões**

FORMANDO: **Rui Manuel de Sousa Pimentel**

DATA: **15/12/2023**

Data Inicio 14/11/2023

UFCD 10360 **Data Fim** 14/12/2023

Carga Horária 25h

Objetivos

- Identificar os pressupostos processuais do Processo de Insolvência.
- Analizar a tramitação processual do Processo de Insolvência.
- Analizar a tramitação processual do processo especial de revitalização.
- Interpretar o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Reflexão

A seguir, uma breve reflexão descreve uma **experiência** de formação que durou **25** horas, com aulas síncronas e assíncronas. Durante esse período, percebi que foram poucos os momentos da minha vida pessoal e profissional em que já tivesse lidado com alguns dos temas abordados.

[Ambiente de aprendizagem]

“Uma situação de insolvência ocorre quando uma empresa não consegue cumprir as suas obrigações, nomeadamente o pagamento de dívidas a credores. O processo de insolvência pode basear-se na recuperação da empresa ou destinar-se à liquidação dos seus bens e património para compensação aos credores.”

eportugal.gov.pt

Insolvência - Finalidade

– “O processo de insolvência é um processo de execução universal que tem como finalidade a satisfação dos credores pela forma prevista num plano de insolvência, baseado, nomeadamente, na recuperação da empresa compreendida na massa insolvente, ou, quando tal não se afigure possível, na liquidação do património do devedor insolvente e a repartição do produto obtido pelos credores.”... ([artigo 1.º, n.º 1 do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas CIRE](#)).

Quem pode ser declarado insolvente

– Qualquer pessoa, singular ou coletiva, que não consiga cumprir as suas obrigações vencidas, exceto as entidades sujeitas a regimes especiais, como as instituições de crédito ou as empresas de seguros. ([artigo 2.º, n.º 1, al. a h\) do CIRE](#)).

Que tipo de processo é

– Todo o processo de insolvência tem carácter urgente ([artigo 9.º do CIRE](#)). Assim, por

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

exemplo, estes processos continuam a correr em férias judiciais, ao contrário do que acontece com outro tipo de processos. Aliás, o seu carácter urgente é notório ainda pelo facto de o juiz ter apenas três dias úteis para fazer a apreciação liminar do pedido ([artigo 27.º do CIRE](#)) e, igualmente, três dias úteis para declarar a insolvência, quando a apresentação seja feita pelo devedor ([artigo 28.º do CIRE](#)).

legitimidade para requerer a declaração de insolvência

– O devedor em situação de insolvência (isto é, quando impossibilitado de cumprir as suas obrigações vencidas), deve requerer a declaração da sua insolvência, nos trinta dias que se seguem à data do conhecimento da sua situação ([artigo 18.º, n.º 1 do CIRE](#)), sob pena de, por sentença, vir a ser declarada uma insolvência culposa ([artigo 186.º, n.º 3 a\) do CIRE](#)).

- Notar que este dever não se aplica aos devedores singulares não titulares de empresa ([artigo 18.º, n.º 2 do CIRE](#)).

Exoneração do passivo restante

É um [regime](#) que se aplica na insolvência pessoal e que permite aos devedores [pessoas singulares](#) o perdão das suas dívidas que não sejam integralmente pagas no processo de insolvência após a liquidação do património do devedor ou nos três anos posteriores ao encerramento do processo.

Alternativas ao processo de insolvência

– O devedor (empresa) que se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente pode requerer um [processo especial de revitalização](#) ou um processo judicial e especial para acordo de pagamento, que visam a recuperação da sua situação financeira através de negociações com os credores. Consultar: [Guia Prático do PER](#); [Estatuto do administrador judicial](#).

Massa insolvente

– É o conjunto de bens e direitos do devedor que são afetados ao pagamento dos credores, incluindo os que forem adquiridos na [pendência do processo](#). A massa insolvente pode ser

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

administrada pelo próprio devedor, se for uma empresa, ou pelo administrador da insolvência, que é nomeado pelo juiz e tem várias funções e competências no processo.

Prazo de que o devedor dispõe para apresentar a oposição à insolvência

– Quando o devedor não for o requerente, o juiz manda citá-lo pessoalmente, no prazo de três dias úteis a contar da apresentação à insolvência ([artigo 29.º, n.º 1 do CIRE](#)), sendo advertido, nesse momento, de que a não apresentação de oposição àquela, implicará a confissão dos factos alegados e a sua declaração de insolvência. Para obstar a que tal aconteça deve, portanto, deduzir oposição no prazo de 10 dias, oferecendo todos os meios de prova de que disponha e apresentando testemunhas ([artigo 30.º, n.º 1](#) e [artigo 25.º, n.º 2 do CIRE](#)).

Autor: Espero ter apresentado de forma breve o que aprendi, dentro do âmbito resumido e simplificado do CIRE.

Estou desempregado e, por esse motivo, tive a oportunidade de participar nesta ação de formação, a qual me permitiu **adquirir** conhecimentos tanto pessoais quanto profissionais. Os exercícios aplicados nas sessões assíncronas permitiram um aumento do conhecimento, o que me pareceu extremamente relevante para a minha formação e qualificação profissional.

A formadora **Marta Palrinhas**, que, apesar da distância geográfica entre nós, **muito** contribuiu para dividir o seu conhecimento.

A formação ao longo da vida é uma prática essencial para aqueles que desejam manter-se atualizados e competitivos nas suas áreas **profissionais**, além de **contribuir** para o desenvolvimento **pessoal** e para a adaptação a um mundo em constante **mudança**.

Não sou nada.

Nunca serei nada.

Não posso querer ser nada.

À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo. **Tabacaria / Fernando Pessoa**

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu